



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº. 017/2024 - Processo Licitatório nº. 2524/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÕES, DESTINADOS AO RECONDICIONAMENTO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2024 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/10/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/10/2024 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 07/10/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 07/10/2024 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 24 de Setembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º. 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 2524/2024

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por **LOTE** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5870/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÕES, DESTINADOS AO RECONDICIONAMENTO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

LOTE 01

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	20	Sv	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 com profundidade de sulcos de no mínimo 15mm	R\$ 630,00	12.600,00
2	20	Sv	Vulcanização de Pneu 215/75 R17.5	235,00	4.700,00

LOTE 02

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	8	Sv	Recapagem de Pneu 205/75 R16	560,00	4480,00
2	8	sv	Vulcanização de Pneu 205/75 R16	177,50	1420,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 03

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	20	sv	Recapagem de Pneu 750 R 16 com profundidade de sulco mínimo de 15 mm	550,00	11.000,00
2	20	Sv	Vulcanização de Pneu 750 R16	205,00	4.100,00

LOTE 04

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	50	Sv	Recapagem de Pneu 1000 R20 profundidade de sulco mínimo 20mm	960,00	48.000,00
2	50	Sv	Vulcanização de Pneu 1000 R20	335,00	16.750,00

LOTE 05

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	24	Sv	Recapagem de Pneu 275/80 R 22.5 com profundidade de sulco mínima 20 mm	1035,00	24.840,00
2	24	Sv	Vulcanização de Pneu 275/80 R 22.5	340,00	8.160,00

LOTE 06

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30	3.437,50	13.750,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 18.4 x 30	895,00	3.580,00

LOTE 07

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34	3575,00	14.300,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 18.4 x 34	907,50	3.630,00

LOTE 08

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	16	sv	Recauchutagem de Pneu 12.5/80 R18	1647,50	26.360,00
2	16	sv	Vulcanização de Pneu 12.5/80 R18	407,50	6.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 09

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	10	sv	Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	3525,00	35.250,00
2	10	sv	Vulcanização de Pneu 19.5 x 24	1.035,00	10.350,00

LOTE 10

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	2	sv	Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	3485,00	6.970,00
2	2	sv	Vulcanização de Pneu 17.5 x 25	1.047,50	2.095,00

LOTE 11

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 23.1 R26	5.895,00	23.580,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 23.1 R26	1.147,50	4.590,00

LOTE 12

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	16	sv	Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	2529,50	40.360,00
2	16	sv	Vulcanização de Pneu 1400 x 24	857,50	13.720,00

LOTE 13

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	6	sv	Recauchutagem de Pneu 23.1 x 30	5770,00	34.620,00
2	6	sv	Vulcanização de Pneu 23.1 x 30	1.147,50	6.885,00

LOTE 14

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	8	sv	Recauchutagem de Pneu 14.9 x 28	2.112,50	16.900,00
2	8	sv	Vulcanização de Pneu 14.9 x 28	582,50	4.660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 15

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	8	sv	Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24	2.042,50	16.340,00
2	8	sv	Vulcanização de Pneu 14.9 x 24	582,50	4.660,00

LOTE 16

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24	1.687,50	6.750,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 12.4 x 24	491,50	1.966,00

LOTE 17

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu tipo 10/16.5	1.207,50	4.830,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu tipo 10/16.5	370,00	1.480,00

LOTE 18

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 14-17.5	1.800,00	7.200,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 14-17.5	366,66	1.466,64

LOTE 19

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	12	sv	Recauchutagem de Pneu tipo 400/60 R15.5	1.476,66	17.719,92
2	12	sv	Vulcanização de Pneu tipo 400/60 R 15.5	306,66	3.679,92

LOTE 20

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	16	sv	Recapagem de Pneus 1400 R24 - radial	3.332,50	53.320,00
2	16	sv	Vulcanização de Pneus 1400 R24 - radial	947,50	16.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 21

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	6	sv	Recapagem de Pneus 23.5 x 25	7.215,00	43.290,00
2	6	sv	Vulcanização de Pneus 23.5 x 25	1525,00	9.150,00

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. Será utilizada dotação orçamentária compatível com a despesa utilizada e local de empenhamento no ano da efetivação da despesa

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1. A coleta dos pneus e a entrega do objeto licitado com serviço executado deverá ser efetuada junto ao pátio de máquinas, na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem e/ou Departamento de Compras

1.3.2 Os itens licitados deverão ser entregues no município sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

1.3.3. Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número [\(42\) 3026-4550](tel:4230264550).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o término do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. **O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);
5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTA EDITAL
5.1.11 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO IV DESTA EDITAL.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- o) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- o) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Que não cotarem todos os itens do lote;

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de ***disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais/serviços;
- 18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: 017/2024;
- 18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 18.9. Se durante a vigência da respectiva Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- 18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os produtos serão recebidos:
- 19.1.1. O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a entrega satisfatória dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 19.1.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração Única

Anexo V – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 24 de setembro de 2024.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Atender à necessidade de reforma de pneus para os veículos ou maquinários do município de Bom Jesus do Oeste/SC, recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus.

1.2 A manutenção ou troca de pneus da frota de veículos e maquinários é uma necessidade básica e essencial de todo município, sem pneus em boas condições não existe a possibilidade do funcionamento dos maquinários ou veículos, oferecendo até mesmo certo risco para os operadores e motoristas.

2 Requisitos da contratação.

2.1 A aquisição será de forma parcelada e contínua, de acordo com a solicitação prévia do município de Bom Jesus do Oeste, através de requisições e ou solicitações do Departamento responsável.

2.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues.

2.3 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.4 O contratado deverá fornecer o objeto produzido de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

2.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto fornecidos.

2.6 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.7 A contratada deverá atender a todos os chamados, sem limite de chamados em um mesmo dia, e sem exigir uma quantidade mínima de serviço.

2.8 O Município de Bom Jesus do Oeste não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no edital;

A empresa contratada deve possuir ao menos um estabelecimento situado à uma distância máxima de 150 quilômetros do município de Bom Jesus do Oeste/SC, para uma melhor logística e um menor tempo para realização da recapagem, visto que a empresa terá que buscar os pneus para a recapagem e terá que entregá-los novamente após a execução do serviço.

2.9 A realização dos serviços (reforma dos pneus) deverá ocorrer no seguinte prazo:

a) Deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.

2.11 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2.12 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos de dois dias úteis a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.13 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.14 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.15 Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

2.16 O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços/contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.17 Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.18 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 A primeira solução possível é a compra de pneus novos, essa é a solução menos viável economicamente;

3.2 A segunda possível solução seria a remoldagem de pneus (pneus remold), em questão de custo essa opção seria um meio termo, porém não tão viável, essa opção é trocada a banda de rodagem, além da troca da lateral do pneu, porém atualmente os pneus dos veículos e maquinários municipais não necessitam da troca da lateral do pneu, apenas a troca da banda de rodagem. Em alguns casos para uma melhor fixação da borracha, é necessário juntamente com a remoldagem do pneu, a vulcanização.

3.3 A terceira solução seria a recapagem ou recauchutagem de pneus, em que uma nova banda de rodagem é aplicada à carcaça do pneu, em alguns casos para uma melhor fixação da borracha, é necessário juntamente com a recapagem ou recauchutagem a vulcanização. Essa seria a solução mais barata e aparentemente a mais viável, e a que melhor atende as demandas municipais em relação a custo e eficiência, pelo motivo de que pneus recapados podem chegar a qualidade similar de pneus novos, porém por um preço muito inferior.

3.4 A aquisição dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.

3.5 Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns. Art. 6º XIII da lei 14.133/21 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para realização da recapagem e recauchutagem de pneus e a vulcanização dos mesmos quando necessário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

4.2 A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 48 horas a partir da realização do chamado do requisitante.

4.3 Os pneus devem ser coletados e entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais - DMER, sem custos adicionais ao erário público sempre que solicitado pelo município, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

4.4 A partir da coleta dos pneus para a execução dos serviços, os mesmos ficam sob responsabilidade da empresa contratada, não cabendo o município qualquer responsabilização, somente a empresa.

4.5 Os pneus, após a realização do serviço deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

4.6 O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.7 Em caso de constatação de falha no que tange a prestação do serviço, como a soltura da banda de rodagem dos pneus, ou mesmo a utilização de materiais de qualidade julgada inferior pelo fiscal do contrato, causando a deterioração rápida dos pneus ou qualquer outro problema relacionado ao serviço, o contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção das falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) serviços(s) no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

4.10 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.11 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 As estimativas de quantidades foram feitas com base em contratação do ano anterior.

Quantidade estimada	OBJETO
20	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 com profundidade de sulcos de no mínimo 15mm
20	Vulcanização de Pneu 215/75 R17.5
8	Recapagem de Pneu 205/75 R16
8	Vulcanização de Pneu 205/75 R16



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

20	Recapagem de Pneu 750 R 16 com profundidade de sulco mínimo de 15 mm
20	Vulcanização de Pneu 750 R16
50	Recapagem de Pneu 1000 R20 profundidade de sulco mínimo 20mm
50	Vulcanização de Pneu 1000 R20
24	Recapagem de Pneu 275/80 R 22.5 com profundidade de sulco mínima 20 mm
24	Vulcanização de Pneu 275/80 R 22.5
4	Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30
4	Vulcanização de Pneu 18.4 x 30
4	Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34
4	Vulcanização de Pneu 18.4 x 34
16	Recauchutagem de Pneu 12.5/80 R18
16	Vulcanização de Pneu 12.5/80 R18
10	Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24
10	Vulcanização de Pneu 19.5 x 24
2	Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25
2	Vulcanização de Pneu 17.5 x 25
4	Recauchutagem de Pneu 23.1 R26
4	Vulcanização de Pneu 23.1 R26
16	Recauchutagem de Pneu 1400 x 24
16	Vulcanização de Pneu 1400 x 24
6	Recauchutagem de Pneu 23.1 x 30
6	Vulcanização de Pneu 23.1 x 30
8	Recauchutagem de Pneu 14.9 x 28
8	Vulcanização de Pneu 14.9 x 28
8	Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

8	Vulcanização de Pneu 14.9 x 24
4	Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24
4	Vulcanização de Pneu 12.4 x 24
4	Recauchutagem de Pneu tipo 10/16.5
4	Vulcanização de Pneu tipo 10/16.5
4	Recauchutagem de Pneu 14-17.5
4	Vulcanização de Pneu 14-17.5
12	Recauchutagem de Pneu tipo 400/60 R15.5
12	Vulcanização de Pneu tipo 400/60 R 15.5
16	Recapagem de Pneus 1400 R24 - radial
16	Vulcanização de Pneus 1400 R24 - radial
6	Recapagem de Pneus 23.5 x 25
6	Vulcanização de Pneus 23.5 x 25

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 As estimativas encontram se discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	Forn.01	Forn.02	Forn.03	Forn.04	MÉDIA
01	780,00	600,00	550,00	590,00	630,00
02	280,00	300,00	140,00	220,00	235,00
03	620,00	550,00	520,00	550,00	560,00
04	210,00	200,00	100,00	200,00	177,50
05	600,00	600,00	520,00	480,00	550,00
06	250,00	300,00	100,00	170,00	205,00
07	1290,00	850,00	900,00	800,00	960,00
08	470,000	400,00	230,00	240,00	335,00
09	1290,00	950,00	950,00	950,00	1035,00
10	470,00	400,00	230,00	260,00	340,00
11	3900,00	3500,00	3100,00	3250,00	3437,50
12	1330,00	800,00	750,00	700,00	895,00
13	4200,00	3500,00	3300,00	3300,00	3575,00
14	1330,00	800,00	800,00	700,00	907,50
15	1990,00	1900,00	1400,00	1300,00	1647,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

16	590,00	500,00	190,00	350,00	407,50
17	4200,00	3500,00	3300,00	2900,00	3525,00
18	1590,00	800,00	650,00	1100,00	1035,00
19	4.040,00	3500,00	3300,00	3100,00	3485,00
20	1590,00	800,00	700,00	1100,00	1047,50
21	7000,00	6500,00	5100,00	4980,00	5895,00
22	1590,00	1.000,00	800,00	1200,00	1147,50
23	2790,00	2900,00	2100,00	2300,00	2522,50
24	1330,00	800,00	600,00	700,00	857,50
25	7000,00	6000,00	5100,00	4980,00	5770,00
26	1590,00	1000,00	800,00	1200,00	1147,50
27	2650,00	2200,00	2000,00	1600,00	2112,50
28	930,00	500,00	400,00	500,00	582,50
29	2520,00	2200,00	1800,00	1650,00	2042,50
30	930,00	500,00	400,00	500,00	582,50
31	2100,00	1700,00	1500,00	1450,00	1687,50
32	800,00	500,00	300,0	366,00	491,50
33	1650,00	1100,00	1100,00	980,00	1207,50
34	700,00	400,00	180,00	200,00	370,00
35		1700,00	2400,00	1300,00	1800,00
36		400,00	300,00	400,00	366,66
37		1800,00	2200,00	430,00	1476,66
38		500,00	300,00	120,00	306,66
39	4880,00	3200,00	2350,00	2900,00	3332,50
40	1590,00	800,00	700,00	700,00	947,50
41	10060,00	7000,00	5600,00	6200,00	7215,00
42	2400,00	1000,000	900,00	1800,00	1525,00

Valor total: R\$ R\$ 591.182,48 (Quinhentos e noventa e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Unidade de medida: Serviço

Tendo em vista, que os serviços a serem contratados são específicos, pois estão baseados na frota municipal atual, foram solicitados orçamentos em empresas locais e regionais que ofertam o objeto a ser licitado.

Estas empresas são conhecidas por já efetuarem serviços ao ente e aos municípios vizinhos, tem uma vasta experiência.

Insta mencionar que foi encaminhado via e-mail com a solicitação de orçamento para diversas empresas, as quais algumas não tivemos retorno.

A escolha das empresas para disponibilizar os orçamentos foi baseada na vasta experiência, na qualidade dos serviços e uma boa divulgação.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, e não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

7.2 Neste contexto, entende-se que a presente solução deverá ser organizada por lote, visto que causaria grandes problemas de logística se feito por item, pelo fato dos pneus necessitarem da recapagem em todas os casos, porém algumas vezes necessita também da vulcanização, e só é detectado a necessidade da vulcanização após o início dos serviços da recapagem.

7.2.1 Dessa forma não ocorrera o parcelamento da contratação.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a) Garantia da operação dos veículos e maquinários do município.
- b) Garantia da segurança na operação dos maquinários e veículos do município.

10.2 Em razão da economicidade, a solução proposta é a mais barata entre todas, e mesmo assim é a mais eficiente para o problema em questão, visto que pneus recapados ou recauchutados tem qualidade próxima a pneus novos.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá ao Sr. Elton Henrique da Silva;

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Walter Naujorks, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 A recapagem e a recauchutagem podem causar alguns impactos ambientais, estes estão mais relacionados ao descarte da borracha e o uso de energia.

12.2 Consumo de energia: O processo de recapagem de pneus requer energia para operar equipamentos como prensas e autoclaves.

Mitigação:

Implementar tecnologias e práticas que melhorem a eficiência energética das instalações de recapagem, como o uso de equipamentos mais eficientes e a otimização dos processos.

12.3 Geração de resíduos: O processo de recapagem pode gerar resíduos de borracha e outros materiais que precisam ser adequadamente tratados.

Mitigação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

12.4 Desenvolver métodos para reciclar ou reutilizar os resíduos gerados durante o processo de recapagem, como a reciclagem da borracha excedente para a fabricação de novos produtos ou a utilização de resíduos como combustível em processos industriais.

12.5 Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados ao objeto, promovendo uma abordagem mais sustentável nos processos.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Justificativa da Viabilidade: Em face da necessidade de contratação de empresa especializada para realização de recapagem ou recauchutagem e vulcanização, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para garantir o funcionamento dos maquinários e veículos da prefeitura municipal de Bom Jesus do Oeste/SC.

13.2 Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis e com segurança ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

13.3 Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

13.4 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pelos Secretários Municipais de Agricultura, Educação e Estradas e Rodagens.

Bom Jesus do Oeste, SC 09 de setembro de 2024.

Elton H. da Silva
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens

Everson Carlos Kluge
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO II – TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contatação de serviços de recapagens, recauchutagem e vulcanizações, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do município de Bom Jesus do Oeste, conforme especificações constantes no Anexo “A”.

1.2 O produto objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os quantitativos do objeto serão descritos no item 2 deste termo de referência.

1.4 O prazo de vigência do contrato será até um ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

LOTE 01

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	20	Sv	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 com profundidade de sulcos de no mínimo 15mm	R\$ 630,00	12.600,00
2	20	Sv	Vulcanização de Pneu 215/75 R17.5	235,00	4.700,00

LOTE 02

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	8	Sv	Recapagem de Pneu 205/75 R16	560,00	4480,00
2	8	sv	Vulcanização de Pneu 205/75 R16	177,50	1420,00

LOTE 03

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	20	sv	Recapagem de Pneu 750 R 16 com profundidade de sulco mínimo de 15 mm	550,00	11.000,00
2	20	Sv	Vulcanização de Pneu 750 R16	205,00	4.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 04

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	50	Sv	Recapagem de Pneu 1000 R20 profundidade de sulco mínimo 20mm	960,00	48.000,00
2	50	Sv	Vulcanização de Pneu 1000 R20	335,00	16.750,00

LOTE 05

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	24	Sv	Recapagem de Pneu 275/80 R 22.5 com profundidade de sulco mínima 20 mm	1035,00	24.840,00
2	24	Sv	Vulcanização de Pneu 275/80 R 22.5	340,00	8.160,00

LOTE 06

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30	3.437,50	13.750,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 18.4 x 30	895,00	3.580,00

LOTE 07

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34	3575,00	14.300,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 18.4 x 34	907,50	3.630,00

LOTE 08

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	16	sv	Recauchutagem de Pneu 12.5/80 R18	1647,50	26.360,00
2	16	sv	Vulcanização de Pneu 12.5/80 R18	407,50	6.520,00

LOTE 09

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	10	sv	Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	3525,00	35.250,00
2	10	sv	Vulcanização de Pneu 19.5 x 24	1.035,00	10.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 10

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	2	sv	Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	3485,00	6.970,00
2	2	sv	Vulcanização de Pneu 17.5 x 25	1.047,50	2.095,00

LOTE 11

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 23.1 R26	5.895,00	23.580,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 23.1 R26	1.147,50	4.590,00

LOTE 12

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	16	sv	Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	2529,50	40.360,00
2	16	sv	Vulcanização de Pneu 1400 x 24	857,50	13.720,00

LOTE 13

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	6	sv	Recauchutagem de Pneu 23.1 x 30	5770,00	34.620,00
2	6	sv	Vulcanização de Pneu 23.1 x 30	1.147,50	6.885,00

LOTE 14

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	8	sv	Recauchutagem de Pneu 14.9 x 28	2.112,50	16.900,00
2	8	sv	Vulcanização de Pneu 14.9 x 28	582,50	4.660,00

LOTE 15

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	8	sv	Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24	2.042,50	16.340,00
2	8	sv	Vulcanização de Pneu 14.9 x 24	582,50	4.660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 16

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24	1.687,50	6.750,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 12.4 x 24	491,50	1.966,00

LOTE 17

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu tipo 10/16.5	1.207,50	4.830,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu tipo 10/16.5	370,00	1.480,00

LOTE 18

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	4	sv	Recauchutagem de Pneu 14-17.5	1.800,00	7.200,00
2	4	sv	Vulcanização de Pneu 14-17.5	366,66	1.466,64

LOTE 19

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	12	sv	Recauchutagem de Pneu tipo 400/60 R15.5	1.476,66	17.719,92
2	12	sv	Vulcanização de Pneu tipo 400/60 R 15.5	306,66	3.679,92

LOTE 20

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	16	sv	Recapagem de Pneus 1400 R24 - radial	3.332,50	53.320,00
2	16	sv	Vulcanização de Pneus 1400 R24 - radial	947,50	16.160,00

LOTE 21

<i>Item</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Uni. Máx</i>	<i>Valor Total Máx</i>
1	6	sv	Recapagem de Pneus 23.5 x 25	7.215,00	43.290,00
2	6	sv	Vulcanização de Pneus 23.5 x 25	1525,00	9.150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, apêndice deste Termo de Referência.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para realização da recapagem ou recauchutagem de pneus e a vulcanização dos mesmos quando necessário;

4.2 A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 48 horas a partir da realização do chamado do requisitante.

4.3 Os pneus devem ser coletados e entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais - DRM, sem custos adicionais ao erário público sempre que solicitado pelo município, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

4.4 A partir da coleta dos pneus para a execução dos serviços, os mesmos ficam sob responsabilidade da empresa contratada, não cabendo o município qualquer responsabilização, somente a empresa.

4.5 Os pneus, após a realização do serviço deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

4.6 O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.7 Em caso de constatação de falha no que tange a prestação do serviço, como a soltura da banda de rodagem dos pneus, ou mesmo a utilização de materiais de qualidade julgada inferior pelo fiscal do contrato, causando a deterioração rápida dos pneus ou qualquer outro problema relacionado ao serviço, o contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção das falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s) no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

4.10 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.11 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5 Requisitos da contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

14.133/2021)

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

I - Estatuto ou contrato social;

II - Ato constitutivo;

III - Registro comercial;

IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “C” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

j) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

k) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

l) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber;

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 Compete à CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

e) Cumprir a instruções descritas no edital, e seus anexos;

f) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; **g)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.

h) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

i) Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;

j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

k) A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

l) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

m) Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço.

n) Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.

o) Os profissionais do quadro de funcionários da contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

p) A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 48 horas a partir da realização do chamado do requisitante.

q) A contratada deverá atender a todos os chamados, sem limite de chamados em um mesmo dia, e sem exigir uma quantidade mínima de horas de serviço.

r) A empresa contratada deve possuir ao menos um estabelecimento situado à uma distância máxima

de 150 quilômetros do município de Bom Jesus do Oeste/SC, para uma melhor logística, visto que a empresa terá que buscar os pneus para a recapagem e terá que entregá-los novamente após a recapagem

s) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. 7.1 Compete à CONTRATANTE:

a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas. A gestão do contrato caberá ao Sr. Elton Henrique da Silva; A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Walter Naujorks em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias após o serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br nos arquivos com extensão XML e PDF.

8.3 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1 O valor máximo pago para a contratação é de R\$ R\$ 591.182,48 (Quinhentos e noventa e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) que está estimado em quantidades contratadas no ano de 2023.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias no ano vigente e adequadas para as despesas nas suas diversas secretarias.

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1 Os serviços poderão ser requisitados diariamente, sem limite de chamados diários, ou de quantidade mínima de horas de serviços.

12.2 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

12.3 A contratada deverá realizar os atendimentos pelos seus funcionários nos locais solicitados.

12.4 O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Bom Jesus do Oeste/SC a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, centro, 120, Bom Jesus do Oeste/SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

12.5 Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

***Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.**

13.1 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Bom Jesus do Oeste/SC, 09 de setembro de 2024.

Elton H. da silva
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens

Everson Carlos Kluge
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 017/2024

AO PREGOEIRO

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (Nº DO CNPJ) _____, telefone _____ (Nº DO TELEFONE) _____, com sede na cidade de _____ (NOME DA CIDADE) _____, na _____ (NOME DA RUA OU AVENIDA) _____, CEP: _____ (Nº DO CEP) _____ neste ato representada pelo Sr. _____ (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _____ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 017/2024 e conforme quadro abaixo:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1	x	SV		***	***
Item 2	x	SV			

Valor unitário: R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo II), do Pregão Eletrônico 017/2024. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, **QUE:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Estar com licenças de operação e extração vigentes, conforme normas para o objeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2524/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 2524/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 017/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20xx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÕES, DESTINADOS AO RECONDICIONAMENTO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1	**	Sv		***	***
Item 2	**	Sv			

3.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A coleta dos pneus e a entrega do objeto licitado com serviço executado deverá ser efetuada junto ao pátio de máquinas, na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem e/ou Departamento de Compras

5.2 Os itens licitados deverão ser entregues no município sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

5.3. Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Contrato será de 365 dias **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes da licitações será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO**.

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços/contrato;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____ **Local e**
Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome
CPF

Testemunha 2
Nome
CPF